AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, representada pelo excelentíssimo Senhor presidente, Vereador **JOSÉ HUGO DA SILVA** a partir de agora denominada, simplesmente "**CÂMARA**", sediada à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que fará realizar **CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO** de contratação de empresa para o fornecimento, transporte e instalação de equipamentos de purificação e refrigeração de água, compreendendo bebedouros de pressão industriais acessíveis, purificadores de água eletrônicos e bebedouro de água industrial de coluna, visando atender às necessidades da sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação e seus anexos, conforme os seguintes termos e procedimentos relacionados:

REQUISITANTE/SETOR: Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos do **artigo 75, inciso II, § 3º**; **Lei Complementar nº 123/06** e **Resolução n° 11/2025**, de 17 de junho de 2025, link https://camaraonline.org/cm_santana/decretos/resultado.php?type=4&number=11%2F2025&author=&subject=&fromYear=&toYear=&page=1, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santana de Parnaíba-SP.

Data Limite da Apresentação das Propostas e Documentação	**Dia 16/11/2026**
Referência de Horário	De Brasília
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentos de Habilitação	compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação caso o fornecedor interessado, prefira protocolar os documentos a enviá-los por e-mail.	Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico – Santana de Parnaíba/SP.
Link para obtenção do Aviso e seus anexos	www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

PREFERENCIAL PARA ME/EPP: (Sim)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Item 1 (Bebedouro de pressão industrial acessível): R$ 23.350,00; **Item 2** (Purificador de água eletrônico): R$ 15.764,04; e **Item 3** (Bebedouro de água industrial coluna 100 litros): R$ 6.743,34, totalizando para os três lotes a média de ***R$45.857,38****(quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos),* para custear futura contratação em tela, conforme subitens 1.2, 9.1, 9.2 e 9.3 do Termo de Referência – Anexo I.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para o fornecimento, transporte e instalação de equipamentos de purificação e refrigeração de água, compreendendo bebedouros de pressão industriais acessíveis, purificadores de água eletrônicos e bebedouro de água industrial de coluna, visando atender às necessidades da sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço (POR ITEM)**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta (dispensa presencial, pois não será realizada por plataformas eletrônicas de compras), e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa os fornecedores interessados que atendem os requisitos para a contratação.

2.2. Os fornecedores interessados deverão elaborar as propostas em 01 (via) em papel timbrado da empresa, conforme o Anexo II, contendo:

a) as especificações completas dos itens
b) preços unitários e totais, conforme tabela constante no item
c) a(s) marca(s) (é obrigatório em caso de fornecimento de materiais)
d) razão social
e) endereço completo (Rua/nº/Av/Bairro/CEP/Município/Estado)
f) nº do CNPJ/MF e/ou CARIMBO CNPJ
g) telefone
h) e-mail corporativo para envio da Requisição de Compras
i) Responsável pela elaboração da proposta (nome legível)
j) Cargo/Função do emitente
k) pessoa responsável para contato
l) dados bancários

2.3. Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, com a(s) marca(s) de todos os itens, se couber, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

VISITA TÉCNICA

2.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de

vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

2.5. O agendamento deverá ser realizado por e-mail: compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br, **até o último dia útil anterior à data estipulada para o encerramento do prazo de recebimento de propostas.**

2.6. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.7. Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

2.8. A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica – que deverá ser entregue junto aos Documentos de Habilitação.

2.9. O licitante que optar pela não realização da Visita Técnica poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do art. 63, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. A proponente que não realizar Visita Técnica, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no Termo de Referência e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto pretendido que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para fornecimento/execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos.

2.11. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o **menor valor por item**, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.5.1. Contiver vícios insanáveis;

3.5.2. Não obedecer às especificações técnicas descritas neste aviso ou em seus anexos;

3.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

3.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

3.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Câmara.

3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, **será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar, o envio dos documentos de habilitação**.

4.2. O prazo para o envio dos documentos solicitados será de **até 24 (vinte) horas**, a contar da solicitação encaminhada via e-mail. Será enviada a solicitação no e-mail em que o fornecedor encaminhou a proposta. **Sujeito a desclassificação, caso não envie os documentos de habilitação no tempo determinado**.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade (CNIA - CNJ);

d) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) Cadastro de Contas Julgadas Irregulares - CADIRREG.

4.4. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:

4.4.1 <u>Para Habilitação Jurídica:</u>

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;

c1) No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadrada no disposto na letra "c" anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.2 <u>Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:</u>

a) a **inscrição no Cadastro** de Pessoas Físicas **(CPF)** ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ**);

b) (CND) - a regularidade relativa à Fazendo Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) (FGTS) - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) (CNDT) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho**.**

e) Declaração que está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Declaração Unificada – Anexo III).

4.4.3 <u>Outras comprovações</u>:

a) Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, declaração subscrita por representante legal da empresa interessada afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo Anexo III.

b) Declaração Unificada, conforme Anexo IV.

c) Caso realizada a Visita Técnica, apresentar o Atestado de Visita Técnica a ser fornecido devidamente assinado por servidor designado pelo setor competente da Câmara responsável pelo acompanhamento, conforme modelo Anexo V.

d) Caso não realizada a Visita Técnica, Declaração de não realização de visita técnica, conforme modelo de formulário a ser fornecido pela Câmara, conforme modelo Anexo VI.

e) Declaração com os dados cadastrais da empresa interessada vencedora – Entrega Facultativa, conforme Anexo VII.

4.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta (dispensa presencial).

4.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato deverá ser assinado em **até 5 (cinco) dias úteis** a partir da convocação da Administração da Câmara, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Câmara.

5.2. A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada e devidamente treinada para a execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis.

5.3. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e peças necessários à execução dos serviços, devendo as peças ser novas, originais ou equivalentes de primeira linha, vedada a utilização de peças recondicionadas ou usadas, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração.

5.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis, bem como demais legislações pertinentes.

5.5. Fica permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

5.6. A contratada deverá garantir atendimento contínuo, incluindo disponibilidade para atendimento emergencial em casos de falha ou risco à segurança dos usuários.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

6.1.9. Fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

6.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

6.2.3. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O ato de Autorização desta Contratação Direta será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba no endereço eletrônico www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda da contratação diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara.

7.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. Integram este Aviso de Contratação Direta para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Proposta Comercial

ANEXO III – Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa

ANEXO IV - Declaração Unificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO V - Visita Técnica

ANEXO VI - Declaração de não realização de visita técnica

ANEXO VII- Dados Cadastrais

ANEXO VIII – Modelo de Requisição de Compras

Santana de Parnaíba, 11 de novembro de 2026.

JOSE HUGO DA SILVA:31367424860

Assinado de forma digital por JOSE HUGO DA SILVA:31367424860
Dados: 2026.11.11 14:51:43 -03'00'

José Hugo da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1ª Atualização (com valores estimados para a contratação)

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento, transporte e instalação de equipamentos de purificação e refrigeração de água, compreendendo bebedouros/purificadores de pressão acessíveis, purificadores de água eletrônicos com compressor e bebedouro de água industrial de coluna, visando atender às necessidades da sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

A Câmara Municipal pretende, com esta contratação, garantir a infraestrutura necessária para o fornecimento de água filtrada e refrigerada aos servidores e visitantes, assegurando condições adequadas de higiene e conforto. A solução visa, primordialmente, promover a acessibilidade e a autonomia de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, por meio de equipamento específico que dispensa o contato manual, reforçando o compromisso desta Casa de Leis com a inclusão e o bem-estar de todos os usuários da nova sede.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é o fornecimento, transporte e instalação de equipamentos de purificação e refrigeração de água, compreendendo bebedouros/purificadores de pressão acessíveis, purificadores de água eletrônicos com compressor e bebedouro de água industrial de coluna, visando atender às necessidades da sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

1.2. A aquisição e instalação deste objeto deverá ocorrer em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. EQUIPAMENTO (R$)	PREÇO UNIT. INSTALAÇÃO / FRETE (R$)	PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R$)
1	Bebedouro/Purificador de Pressão Acessível	Un.	04	R$ 3.687,50	R$ 2.150,00	R$ 5.837,50	R$ 23.350,00
2	Purificador de Água Eletrônico com compressor	Un.	12	R$ 838,67	R$ 475,00	R$ 1.313,67	R$ 15.764,04
3	Bebedouro de Água Industrial Coluna 100 Litros	Un.	01	R$ 4.416,67	R$ 2.326,67	R$ 6.743,34	R$ 6.743,34
					VALOR TOTAL:		R$ 45.857,38

Notas explicativas e critério de julgamento

1.3. O preço unitário total de cada item será composto obrigatoriamente pela soma do valor do equipamento com o valor dos serviços de entrega, frete e instalação técnica.

1.4. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os elementos filtrantes (refis) instalados e em condições de uso imediato, não sendo aceito o fornecimento de equipamentos sem os filtros iniciais.

1.5. Nos valores propostos para "Instalação / Frete" deverão estar inclusas **TODAS** as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como:

A) Frete, carga, descarga e transporte até o local final de instalação (Sede Administrativa - Rua Olavo Bilac, nº 24, Jardim Anhembi, Santana de Parnaíba/SP);

B) Mão de obra para montagem, fixação, conexões hidráulicas e elétricas;

C) Fornecimento de todos os materiais acessórios de instalação;

D) Testes de funcionamento;

E) Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, entre outros.

1.6. O julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** (considerando o Preço Total do Item, composto por Equipamento + Instalação/Frete x Quantidade). A empresa deverá cotar obrigatoriamente ambos os custos (equipamento e serviço) para a validade de sua proposta.

Especificações técnicas e execução do objeto

1.7. Item 01 - Bebedouro/Purificador de Pressão Acessível:

1.7.1. O acionamento da água deve ser realizado através de botões no painel e/ou sistema de acionamento automático por sensor de presença/aproximação (sem contato manual).

1.7.2. Mínimo de 02 (duas) saídas/torneiras de água, sendo: 01 (um) bico injetor de jato para boca e 01 (uma) torneira/saída dedicada para fácil enchimento de copos, garrafas ou jarras.

1.7.3. Sistema de refrigeração por compressor.

1.7.4. Capacidade de refrigeração (fornecimento de água gelada) mínimo: 4 litros/hora.

1.7.5. Fluido refrigerante ecológico R-134a ou equivalente.

1.7.6. Suporte para fixação suspensa/parede, projetado estruturalmente atendendo à aproximação de cadeirantes.

1.7.7. Dimensões externas aproximadas: Largura de 40 cm a 60 cm, Altura de 60 cm a 110 cm e Profundidade de 40 cm a 60 cm.

1.7.8. Cor: prata, cinza, inox, Grafite ou similar.

1.7.9. Filtragem: Deve incluir sistema de filtragem interno completo.

1.7.10. Alimentação Elétrica: 127V ou 220V (conforme indicação no pedido de Fornecimento/Compra).

1.7.11. Certificado pelo INMETRO.

1.8. Detalhes do sistema de filtragem integrado ao bebedouro:

1.8.1. Sistema e Estágios de Filtragem: Sistema de purificação interno com 02 (dois) ou mais estágios de filtragem, responsável pela retenção de sedimentos, podendo ser interno ou de linha acoplado.

1.8.2. Retenção de Partículas Sólidas: Classificação de **Classe D ou superior** (Classe C, B ou A), garantindo a retenção eficaz de partículas e impurezas em suspensão, tais como barro, ferrugem e sedimentos.

1.8.3. Redução de Cloro Livre: Eliminando odores e sabores indesejados na água por meio de elemento filtrante/refil **(REQUISITO: SIM/APROVADO).**

1.8.4. Ação Bacteriostática: Elemento filtrante com tecnologia responsável por inibir a proliferação de bactérias no interior do elemento filtrante. **(REQUISITO: SIM/APROVADO).**

1.8.5. Manutenção e Troca Simplificada: O sistema de filtragem deve permitir a substituição simplificada do refil/elemento filtrante através de sistema de engate rápido, rosca ou conexão direta ("girou, trocou"), sem a necessidade de ferramentas especiais ou desmontagem do gabinete do bebedouro.

1.9. Item 02 - Purificador de Água Eletrônico com compressor

1.9.1. Disposição e Instalação: Modelo para uso sobre mesa/bancada ou na parede, devendo ter a opção de fixação em parede (suporte).

1.9.2. Sistema de refrigeração por compressor.

1.9.3. Fornecimento de água nas opções Natural e gelada/fria.

1.9.4. Acionamento prático feito por meio de torneiras, manípulos ou botões (mecânicos ou eletromecânicos) de alta durabilidade, adequados ao uso corporativo contínuo.

1.9.5. Alimentação Elétrica: 127V ou 220V (conforme indicação no pedido de Fornecimento/Compra).

1.9.6. Dimensões Máximas Admitidas: Largura máxima de até 50 cm, Altura máxima de até 50 cm e Profundidade máxima de até 50 cm.

1.9.7. Cor: prata, cinza, inox, Grafite ou similar.

1.9.8. Deve possuir altura livre útil entre a saída de água e a bandeja para permitir o fácil preenchimento vertical de copos, jarras e garrafas (squeezes).

1.9.9. Capacidade de refrigeração (água gelada) mínimo: 0,90 litros/hora.

1.9.10. Certificado pelo INMETRO

1.10. Detalhes do sistema de filtragem integrado ao purificador de água eletrônico com compressor:

1.10.1. Sistema de filtragem para retenção de poluentes físicos e químicos.

1.10.2. Retenção de Partículas Sólidas: Classificação de **Classe C ou superior** (Classe B ou A).

1.10.3. Redução de Cloro Livre: Elemento de alta pureza, garantindo a redução do cloro livre disponível na água tratada **(REQUISITO: SIM/APROVADO).**

1.10.4. Ação Bacteriostática: Elemento filtrante com tecnologia responsável por inibir a proliferação de bactérias no interior do elemento filtrante **(REQUISITO: SIM/APROVADO).**

1.10.5. O refil filtrante deve possuir tecnologia de substituição rápida e simplificada (sistema "girou, trocou", engate rápido ou similar), executável pelo próprio usuário final, dispensando o fechamento do registro geral de água e o uso de ferramentas específicas.

1.11. Item 03 - Bebedouro de Água Industrial de Coluna (100 Litros)

1.11.1. Disposição e Instalação: Modelo de coluna apoiado diretamente sobre o piso.

1.11.2. Refrigeração por compressor

1.11.3. Pontos de Saída de Água: Mínimo de 03 (três) torneiras de alta durabilidade e acionamento simplificado.

1.11.4. Controle de Temperatura: Termostato ajustável para regulagem e controle da temperatura da água gelada.

1.11.5. Capacidade de refrigeração (fornecimento de água gelada) mínimo: 30 litros/hora.

1.11.6. Fluido refrigerante ecológico R-134a ou equivalente.

1.11.7. Cor: prata, cinza, inox, grafite ou similar.

1.11.8. Dimensões Externas Aproximadas: Largura de 50 cm a 100 cm, Profundidade de 50 cm a 100 cm e Altura de 100 cm a 170 cm.

1.11.9. Alimentação Elétrica: 127V ou 220V (conforme indicação na ordem de fornecimento/pedido de compra).

1.11.10. Certificado pelo INMETRO

1.12. Detalhes do sistema de filtragem integrado ao Bebedouro Industrial de Coluna 100L

1.12.1. Estágios de Filtragem: Sistema de purificação e filtragem de água integrado (interno ou externo de linha acoplado).

1.12.2. Retenção de Partículas Sólidas: Elemento filtrante destinado à retenção física de partículas e impurezas em suspensão com classificação de retenção de partículas de Classe D ou superior (Classe C, B ou A).

1.12.3. Manutenção e Troca Simplificada: O sistema de filtragem deve permitir a substituição do refil/elemento filtrante de forma simplificada por meio de engate rápido, rosca ou conexões padrão, sem a necessidade de ferramentas complexas ou desmontagem da estrutura principal do equipamento.

Classificação do objeto

1.13. O objeto desta contratação é classificado como bem e serviço comum, visto que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Enquadramento como bem de luxo

1.14. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, a vedação atende ao disposto na Resolução n° 11/2025 e ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência da Contratação

1.15. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do pedido de compra.

1.16. O prazo estipulado visa garantir o período necessário para a entrega, instalação, recebimento definitivo dos bens e o regular processamento do pagamento.

1.16.1. A vigência poderá ser prorrogada nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada e aceitação expressa da Administração.

Reajuste

1.17. Não haverá reajuste de preços por periodicidade anual, em virtude da natureza de execução imediata e pontual desta aquisição.

1.17.1. Salvo em casos excepcionais, imprevisíveis e incalculáveis, qualquer reajuste de valores será baseado pela variação do índice do IPCA (IBGE) do período, obtido através do BACEN (Banco Central do Brasil), desde que devidamente justificado e fundamentado através de documentos comprobatórios da necessidade do ajuste pela Contratada e aceito pela Câmara.

Prazo de entrega

1.18. Os produtos descritos neste Termo de Referência deverão ser integralmente entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do Pedido de Compra.

1.19. O prazo de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal e justificada da contratada, desde que aceita pela Administração e decorrente de fatos supervenientes não imputáveis à empresa.

1.20. A instalação deverá incluir toda a mão de obra necessária, conexões hidráulicas iniciais (engates rápidos, mangueiras, entre outros) e testes de funcionamento elétrico e de refrigeração no local indicado pela Câmara.

1.21. Os serviços de instalação NÃO deverão acarretar custos adicionais à Administração, devendo todos os insumos básicos e ferramentas estar inclusos no preço final proposto pelo fornecedor.

1.22. Eventuais adaptações na rede hidráulica ou elétrica do prédio que fujam do padrão básico de instalação dos aparelhos serão de

responsabilidade prévia da Câmara, devendo o local estar devidamente preparado para receber os equipamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no **Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 020/2026**.

2.2. O objeto da contratação está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da Edilidade.

2.3. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de modernização do sistema de fornecimento de água potável para os servidores e visitantes da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

2.4. Atualmente, o abastecimento ocorre mediante logística de galões descartáveis de 20 litros de água mineral. Este modelo gera dependência de fornecimento externo contínuo, riscos ergonômicos no manuseio de carga e maior complexidade na higienização constante dos suportes.

2.5. A instalação de purificadores conectados diretamente à rede hidráulica pública elimina o armazenamento de recipientes plásticos, mitiga o risco de contaminação cruzada por manuseio inadequado e garante o cumprimento das condições de potabilidade do Ministério da Saúde.

2.6. O fornecimento contínuo de água tratada no ambiente institucional é medida indispensável de medicina preventiva, segurança e manutenção da salubridade, impactando diretamente na produtividade e bem-estar do corpo funcional.

2.7. A transição para o sistema de purificação direta também representa ganho em **sustentabilidade e economicidade**, reduzindo a geração de resíduos plásticos e o custo recorrente com insumos de água mineral a médio e longo prazo.

Justificativa da Escolha dos Equipamentos

2.8. Bebedouro Industrial Acessível - A escolha do modelo de pressão suspenso atende rigorosamente às diretrizes de acessibilidade da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e aos parâmetros ergonômicos da norma ABNT NBR 9050:2020. O equipamento foi projetado para garantir total autonomia, segurança e independência na utilização por pessoas com deficiência, cadeirantes ou cidadãos com mobilidade reduzida. O sistema de refrigeração por compressor de alta durabilidade assegura água gelada contínua para o público, enquanto os acionamentos de fácil alcance (botões ou sensores sem contato manual), a dupla saída de água (bico injetor e torneira para encher recipientes) garantem usabilidade universal e higiene nas áreas de circulação da Câmara.

2.9. Purificador de Água Eletrônico com compressor - A escolha visa à descentralização do acesso à água potável nas salas administrativas, gabinetes e áreas de atendimento do prédio da Câmara. Optou-se expressamente por equipamentos de porte comercial/corporativo com refrigeração por compressor, haja vista sua elevadíssima eficiência térmica, rápida recuperação de gelo e capacidade de atendimento a fluxos contínuos e intensos de pessoas, desempenho inalcançável por modelos residenciais eletrônicos. Além disso, suas dimensões compactas permitem a instalação sobre bancadas ou fixação em alvenaria, otimizando o espaço físico sem necessidade de reformas estruturais.

2.10. Bebedouro de Água Industrial de Coluna - A escolha do modelo industrial de coluna com reservatório de 100 litros justifica-se pela imperiosa necessidade de atender locais de altíssimo fluxo e grande concentração simultânea de pessoas. A elevada vazão de refrigeração por compressor (mínimo de 30 L/h) somada ao grande reservatório acumulador garante autonomia e fornecimento contínuo de água gelada mesmo nos horários de pico, eliminando o risco de desabastecimento. Ademais, sua estrutura em gabinete vertical reforçado aliada a múltiplas torneiras de alta resistência mecânica confere máxima durabilidade contra impacto e uso severo e fácil sanitização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição e instalação de equipamentos para fornecimento de água potável, visando a estruturação áreas comuns do novo prédio da Câmara Municipal.

3.2. A escolha por esta solução justifica-se pelos seguintes motivos:

A) O fornecimento e instalação de equipamento específico com dimensões adequadas garante o atendimento à legislação vigente (Lei Brasileira de Inclusão) e à norma **ABNT NBR 9050:2020** (Acessibilidade), assegurando autonomia aos usuários com deficiência ou mobilidade reduzida.

B) O fornecimento e instalação de purificadores eletrônicos com compressor permite a distribuição estratégica dos pontos de água pelos diversos departamentos do novo prédio, otimizando o tempo dos servidores e o atendimento ao público.

C) A especificação de modelos com filtragem de alta eficiência garante a padronização da qualidade da água em toda a edificação, utilizando equipamentos de baixo consumo energético e fácil manutenção.

D) A solução de fornecimento e instalação mostra-se mais econômica para a Administração a médio e longo prazo, uma vez que incorpora

bens permanentes ao patrimônio da Casa de Leis e elimina custos recorrentes de aluguel que, em curto período, superariam o valor de mercado dos produtos.

E) A solução já prevendo a instalações dos equipamentos evita o fracionamento da contratação e mostra-se como uma solução mais adequada frente as necessidades da Câmara, haja vista, não dispor de equipe técnica apta a realizar esse serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visita técnica

4.1. Devido às características do objeto, **recomenda-se a realização de visita técnica** ao novo prédio da Câmara, localizado na rua Olavo Bilac, n° 24 - Jardim Anhembi – Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06513-265, assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante pré-agendamento por e-mail: compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br com cópia para agendamentovisitatecnica@gmail.com , até o **último dia útil anterior** à data da disputa.

4.2. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3. Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4. A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue junto aos Documentos de Habilitação.

4.5. O participante que optar pela não realização da Visita Técnica poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do art. 63, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A instalação dos equipamentos exige verificação prévia dos pontos de água, esgoto e alimentação elétrica (110V ou 220V), bem como da pressão da rede hidráulica local, garantindo que o local possui os requisitos mínimos para o perfeito funcionamento do sistema de refrigeração e filtragem.

4.7. O conhecimento pleno das condições do local impede alegações futuras de descumprimento por "desconhecimento das instalações", mitigando riscos de paralisação no fluxo de entrega/instalação ou pedidos indevidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Comprovação das especificações técnicas

4.8. Como condição de aceitabilidade da proposta, a empresa detentora do menor preço em cada item deverá apresentar documentação técnica comprobatória que ateste o atendimento integral às especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.9. Serão admitidos para fins de comprovação técnica:

4.9.1. Fichas Técnicas Oficiais;

4.9.2. Catálogos ou Prospectos Oficiais do Fabricante;

4.9.3. Manuais do Usuário ou Declarações do Fabricante;

4.9.4. Certificados de Conformidade ou Selos Inmetro (quando aplicável ao item).

4.9.5. Demais documentos comprobatórios idôneos.

4.10. A documentação técnica apresentada deverá referir-se obrigatoriamente à mesma marca e modelo do equipamento cotado na proposta de preços.

4.11. Os documentos deverão conter, de maneira clara, explícita e legível, todas as características operacionais, dimensionais, elétricas e funcionais necessárias à verificação da conformidade com o Termo de Referência.

Do prazo e forma de envio da documentação técnica

4.12. A documentação técnica (Ficha Técnica ou equivalente) deverá ser encaminhada quando formalmente convocada pela Administração, no prazo a ser estipulado na respectiva convocação, para análise e verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.13. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, por decisão fundamentada da Administração, desde que solicitado de forma motivada pela empresa antes do término do prazo original.

4.14. A critério da Câmara Municipal, o prazo de envio poderá ser dispensado ou reduzido caso o participante anexar os catálogos e fichas técnicas completas juntamente com a proposta inicial.

4.15. Cabe à equipe técnica responsável a análise da documentação encaminhada para verificação do cumprimento das exigências do objeto, sendo sua aprovação condição obrigatória para a aceitabilidade final da proposta.

4.16. A Administração poderá realizar diligências a qualquer momento do procedimento para sanar dúvidas, esclarecer divergências, consultar o site oficial do fabricante ou solicitar esclarecimentos complementares.

4.17. A não apresentação dos documentos técnicos exigidos ou a inconformidade das especificações do produto ofertado com as exigências deste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proposta.

Exigências de habilitação

4.18. Para fins de verificação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e outros requisitos, deverá a empresa comprovar itens obrigatórios e usuais para todas as contratações, conforme será detalhado no item 8 deste TR.

Garantia de proposta e de contratação

4.19. Não será exigida prestação de garantia de proposta (art. 58 da Lei nº 14.133/2021) e nem de garantia da execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

4.20. A dispensa justifica-se pelo fato de o objeto ser classificado como bem comum de baixa complexidade técnica, com entrega e instalação em curto prazo (execução imediata), de modo que a exigência representaria custo financeiro adicional desnecessário às empresas contratadas, o que poderia restringir indevidamente a competitividade do certame sem gerar ganho proporcional de segurança para a Administração.

Subcontratação

4.21. Com fulcro no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será **PERMITIDA** a subcontratação **PARCIAL** do objeto, restrita exclusivamente à execução dos serviços acessórios de entrega, instalação, fixação, conexões hidráulicas e elétricas e eventuais testes de funcionamento dos purificadores e bebedouros.

4.22. É expressamente **VEDADA** a subcontratação do fornecimento principal (fornecimento e propriedade dos equipamentos)

4.23. A permissão parcial para subcontratação dos serviços de instalação fundamenta-se nos seguintes termos:

A) Os fornecedores, distribuidores e fabricantes de purificadores e eletrodomésticos possuem como atividade principal a comercialização e fornecimento de bens, sendo praxe de mercado a utilização de rede de assistência técnica credenciada ou profissionais especializados terceirizados para serviços de instalação.

B) A vedação integral à subcontratação desses serviços acessórios restringiria indevidamente o universo de competidores no certame, contrariando o princípio da ampla competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Sustentabilidade

4.24. A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos bens, em conformidade com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

C) Os equipamentos fornecidos devem possuir alto desempenho energético, preferencialmente com selo Procel de Economia de Energia ou equivalente, visando o menor consumo de eletricidade durante sua vida útil.

D) A contratada deverá adotar medidas para minimizar o volume de resíduos gerados no ato da entrega, devendo recolher e dar a destinação final ambientalmente adequada às embalagens, caixas e materiais de proteção (isopor, plásticos e papelão) utilizados no transporte dos equipamentos.

E) Os materiais e componentes dos equipamentos (especialmente gases refrigerantes) não devem conter substâncias que agridam a camada de ozônio ou o meio ambiente.

F) Preferência por equipamentos cujas especificações técnicas garantam maior vida útil e facilidade de reposição de peças e refis de filtragem, evitando o descarte precoce e a geração desnecessária de resíduos sólidos.

Garantia Técnica

4.25. O prazo de garantia técnica dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o prazo oferecido pelo fabricante, caso este seja superior, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.

4.26. A garantia técnica deverá cobrir eventuais defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

4.27. Caso o equipamento apresente defeitos repetitivos ou o vício não seja sanado, durante o prazo de garantia, a contratada deverá assegurar a assistência técnica e, se necessário, proceder à substituição do equipamento defeituoso por um novo, de igual ou superior especificação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação oficial, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, desde que aceita pela Câmara.

4.28. Juntamente com a entrega dos bens, deverão ser fornecidos os respectivos manuais de instrução em português e os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes.

4.29. A garantia deverá ser prestada sem qualquer ônus para a Câmara Municipal referente a deslocamento, frete ou transporte de equipamentos para assistência técnica.

4.30. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os elementos filtrantes (refis) instalados e em condições de uso imediato, não sendo aceito o fornecimento de equipamentos sem os filtros internos iniciais.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser fornecido e instalado no novo prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, situado na Rua Olavo Bilac, nº 24, Jardim Anhembi – Santana de Parnaíba/SP.

5.2. A instalação abrange a montagem, fixação em alvenaria (para o bebedouro suspenso), conexão hidráulica e elétrica inicial, colocação de mangueiras, engates rápidos, conectores, registro individual de corte (se necessário), além da primeira carga e testes de funcionamento e refrigeração.

5.3. Todos os insumos, materiais de consumo, conexões hidráulicas padrão, suportes de fixação, cabos, buchas, parafusos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita instalação dos purificadores e bebedouros deverão estar inclusos no preço proposto, não cabendo qualquer cobrança adicional à Câmara.

5.4. Caso o modelo de bebedouro ou purificador cotado pela empresa exija adaptador ou filtro externo intermediário para compatibilização com o ponto de água fornecido, a aquisição e instalação deste adaptador correrão por conta e ônus exclusivo da Contratada.

5.5. Para o Bebedouro Industrial Acessível (Item 01), a instalação suspensa na parede deve respeitar rigorosamente os parâmetros de altura do ponto de água/boca, espaço para joelhos e vão livre inferior exigidos pela norma ABNT NBR 9050:2020.

5.6. Os serviços de entrega e instalação deverão ser agendados previamente com a fiscalização da contratação e executados em dias úteis, no horário das 09h às 16h, sem prejuízo ao expediente administrativo.

5.7. Os funcionários da Contratada (ou credenciados) deverão apresentar-se devidamente identificados e portando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), se o caso exigir, adequados à execução dos trabalhos.

5.8. A Contratada será integralmente responsável por eventuais danos causados à infraestrutura do prédio (paredes, pintura, redes hidráulicas ou elétricas existentes) decorrentes de imprecisão, imperícia ou negligência durante os serviços de fixação e instalação dos equipamentos, devendo promover o devido reparo ou ressarcimento sem ônus para a Câmara Municipal.

5.9. Após o término da instalação, a Contratada deverá recolher todas as embalagens, caixas, entulhos e resíduos resultantes dos serviços, deixando os locais limpos e organizados.

5.10. Caso seja necessário ou solicitado pela Contratada para orientar a execução adequada e segura dos serviços de fixação e furação de paredes, a Câmara Municipal disponibilizará as cópias ou trechos dos projetos das redes hidráulicas, sanitárias e elétricas do local de instalação.

Das condições de fornecimento e instalação:

5.11. Os produtos e serviços deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes publicadas pela ABNT, Inmetro e órgãos reguladores.

5.12. Correrão por conta e ônus exclusivo da Contratada todas as despesas com transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento e da prestação dos serviços de instalação.

5.13. A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba formalizará a contratação mediante celebração de pedido de compra, ou instrumento equivalente.

5.14. O fornecimento, a entrega e a instalação integral dos equipamentos deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido de compra, mediante pré-agendamento com a fiscalização do contrato.

5.15. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela qualidade, perfeito estado de funcionamento e conservação dos produtos entregues, promovendo a substituição imediata do equipamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas no caso de vícios, defeitos ou não conformidade com o especificado neste Termo de Referência.

Requisitos específicos para os equipamentos

5.16. Serem novos, de primeiro uso, sem avarias e fornecidos nas cores padrões conforme especificações deste TR;

5.17. Para o Item 02 (Purificadores de Água com compressor), o equipamento deverá acompanhar suporte e elementos apropriados para fixação em parede (instalação suspensa) ou apoio em bancada, conforme a necessidade do ponto de instalação indicado pela Câmara;

5.18. Fornecer água filtrada e refrigerada, operando por conexão direta com a rede hidráulica (sistema de pressão contínua), sem necessidade de reabastecimento manual. Caberá à Contratada fornecer e instalar eventuais

conexões, filtros adicionais e válvulas reguladoras de pressão, caso a pressão local assim o exija;

5.19. Promover a filtragem, purificação e redução de cloro da água de acordo com os padrões de potabilidade vigentes, garantindo retenção de partículas sólidas e eliminação de odores e sabores estranhos;

5.20. Vir acompanhados da primeira carga do elemento filtrante (refil) devidamente instalada e pronta para operação imediata, em conformidade com as especificações contidas neste TR;

5.21. Para o Item 01 (Bebedouro Industrial Acessível) deverão estar em conformidade com as diretrizes da norma ABNT NBR 9050.

5.22. Para o Item 03, caberá à Contratada realizar a interligação do dreno do equipamento até o ponto de esgoto sanitário existente no local, fornecendo as mangueiras, sifões, tubulações e conexões adequadas para evitar vazamentos e maus odores.

5.23. Todos os equipamentos (Itens 01, 02 e 03) deverão ser entregues com cabo de alimentação elétrica e plugue em conformidade com o Padrão Brasileiro de Plugs e Tomadas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.24. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, sito à Rua Olavo Bilac, nº 24 - Jardim Anhembi, Santana de Parnaíba – SP, de segunda a sexta-feira das 9h00 às 16h00.

Da contratação

5.25. A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – SP, após a autorização da dispensa, formalizará a contratação por meio de Pedido de Compras, em que será solicitado a entrega e instalação dos equipamentos de forma única e integral (entrega imediata).

5.26. O Pedido de Compras será enviado, via e-mail, ao fornecedor que deverá confirmar o seu recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas. A Câmara poderá realizar, por telefonema ou outra forma eficaz, a comunicação sobre o envio da requisição.

5.27. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do Pedido de Compra, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pelo fornecedor e aceito pela Câmara.

5.28. O prazo de entrega estipulado no item anterior começa a contar a partir do envio do e-mail pela Câmara.

5.28.1. A não confirmação do recebimento do Pedido de Compras no prazo previsto, poderá implicar em aplicação das penalidades cabíveis.

5.29. O Aceite do Pedido de Compras, emitido ao respectivo fornecedor, implica o reconhecimento de que:

5.29.1. Ao referido Pedido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.29.2. O (a) fornecedor (a) se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.29.3. O (a) fornecedor (a) reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

5.29.4. As informações quanto às execuções e gestão contratual constam neste Termo de Referência.

Encargos e Despesas

5.30. Correrão por conta e ônus exclusivo da Contratada todas as despesas decorrentes da plena execução do objeto, tais como: transporte (frete), carga e descarga, ferramentas, materiais de consumo e insumos para instalação, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à entrega e instalação dos bens em perfeitas condições de uso na sede da Câmara Municipal.

Instrumento Contratual (Pedido de Compras)

5.31. A contratação será formalizada mediante a emissão de Pedido de Compra / Nota de Empenho, o qual substituirá o Termo de Contrato para todos os efeitos legais, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e o prazo de entrega integral.

5.32. A recusa injustificada do fornecedor em aceitar ou retirar o Pedido de Compra no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às sanções administrativas cabíveis e à convocação das empresas remanescentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilidades da Contratada

5.33. Entregar e instalar os equipamentos em perfeitas condições de uso, em embalagens originais de fábrica, acompanhados dos respectivos manuais de instrução em língua portuguesa e termos de garantia.

5.34. Garantir que os purificadores de água e os bebedouros industriais venham acompanhados com a primeira carga do elemento filtrante (refil) devidamente instalada e pronta para operação imediata.

5.35. Arcar integralmente com todos os custos de materiais, conexões hidráulicas, engates rápidos, buchas, parafusos, suportes de fixação, ferramentas e mão de obra necessários para a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

5.36. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, de primeira linha e em conformidade com as especificações técnicas, normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050) e certificações do Inmetro exigidas neste Termo de Referência.

5.37. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação formal, qualquer equipamento, peça ou insumo que apresente defeitos, avarias de transporte ou inconformidades no ato do recebimento ou da instalação.

5.38. Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos materiais causados às instalações físicas, pintura, redes elétricas ou hidráulicas da Câmara Municipal decorrentes de negligência, imperícia ou acidentes durante os serviços de furação, fixação e montagem dos bens, promovendo a recomposição imediata do local.

5.39. Manter a equipe técnica devidamente identificada e munida dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) cabíveis durante a execução dos serviços nas dependências da Câmara.

5.40. Recolher e destinar adequadamente todas as embalagens, caixas, fitas e resíduos resultantes do transporte e da instalação, deixando os locais limpos e organizados ao final dos trabalhos.

5.41. Prestar garantia técnica mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e sistemas de refrigeração/filtragem, ou o prazo oferecido pelo fabricante, caso este seja superior, contados do Recebimento Definitivo do objeto, cobrindo defeitos de fabricação e vício oculto.

Responsabilidades da contratante

5.42. Garantir o livre acesso dos veículos e prepostos da Contratada às dependências da nova sede da Câmara Municipal (situada na Rua Olavo Bilac, nº 24 - Jardim Anhembi), nos dias e horários previamente agendados para a entrega e instalação dos equipamentos.

5.43. Designar formalmente o Fiscal da Contratação para acompanhar, fiscalizar a entrega, atestar os serviços de instalação e efetuar o recebimento provisório e definitivo dos bens.

5.44. Disponibilizar os pontos de água potável (rede hidráulica), pontos de esgoto (para os bebedouros industriais) e tomadas de energia elétrica (nas voltagens adequadas) devidamente acabados e preparados nos locais exatos de instalação dos aparelhos.

5.45. Disponibilizar, caso solicitado justificadamente pela Contratada para orientação na furação e fixação dos equipamentos, as informações ou trechos pertinentes dos projetos de instalações hidráulicas e elétricas do prédio.

5.46. Efetuar o pagamento devido à Contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, mediante a regular apresentação da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.47. Notificar formalmente e por escrito à Contratada sobre qualquer irregularidade, imperfeição, vício ou defeito constatado nos equipamentos e instalações, fixando prazo para a devida correção ou substituição, inclusive durante o período de garantia técnica.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O pedido deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.3. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal acompanhará a execução do objeto, caso seja necessário, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117).

6.6. Caso as irregularidades sejam constatadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos que tomará as medidas que se façam necessárias.

6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará de forma cabível na solução do problema, reportando ao gestor do contrato

para que tome as providências apropriadas, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único, do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.

Gestão da Contratação

6.9. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de gestão de contratos.

6.10. O gestor poderá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão do contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O fornecimento dos equipamentos constantes neste Termo de Referência será recebido conforme o previsto no art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

a) Recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico

b) Recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Câmara, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. As notas fiscais/fatura deverão vir acompanhadas de certidões referentes a Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, observando a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, bem como demais certidões exigidas para a contratação, em validade, quando aplicáveis, conforme aprovação do fiscal, e manifestações favoráveis do Gestor de Contratos e do Controlador Interno.

7.6. Eventuais erros nos valores constantes da nota fiscal/fatura serão comunicados à Contratada pelo Fiscal e/ou Gestor de Contratos da Câmara, ficando o pagamento suspenso até a correção.

7.7. Persistindo a irregularidade, a Câmara adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e Forma de pagamento

7.9. O pagamento a ser realizado pela Câmara, ocorrerá em parcela única **em até 30 (trinta) dias**, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura, juntamente com as certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, após aprovação do fiscal e manifestações favoráveis do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à nota fiscal/fatura apresentada.

7.10. Nos valores acima, estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.11. O pagamento fica condicionado à Contratada atender a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado.

7.13. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas de todas as Certidões Negativas de Débito (CNDs), ou positivas com efeitos de negativa e demais certidões exigidas na contratação, em validade.

7.14. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção de tributos quanto aos impostos e contribuições cobertos por esse regime, desde que apresente comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma e critério de seleção do fornecedor e forma de execução

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa de Licitação,** com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação ser inferior aos limites estabelecidos para a dispensa de licitação de bens e serviços comuns.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Forma e Regime de execução

8.3. A forma será por **execução indireta** na modalidade de empreitada por preço unitário (fornecimento de bens com prestação de serviço associado de instalação), devendo a Contratada observar rigorosamente as condições, prazos e especificações detalhadas neste instrumento.

Exigências de habilitação

8.4. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:

8.4.1. <u>Para Habilitação Jurídica:</u>

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;

c1) No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadrada no disposto na letra "c" anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.2. <u>Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:</u>

a) A **inscrição no Cadastro** de Pessoas Físicas **(CPF)** ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ**);

b) (CND) - a regularidade relativa à Fazenda Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) (FGTS) - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) (CNDT) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

e) Declaração que está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Declaração Unificada).

8.4.3. <u>Outras comprovações:</u>

8.4.3.1. Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, declaração subscrita por representante legal da empresa interessada afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

8.4.3.2. Caso realizada a Visita Técnica, apresentar o Atestado de Visita Técnica a ser fornecido devidamente assinado por servidor designado pelo setor competente da Câmara responsável pelo acompanhamento.

8.4.3.3. Caso não realizada a Visita Técnica, Declaração de não realização de visita técnica, conforme modelo de formulário a ser fornecido pela Câmara.

8.4.3.4. Declaração Unificada.

8.4.3.5. Declaração com os dados cadastrais da empresa interessada vencedora – Entrega Facultativa.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A pesquisa de Preço, conforme o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 será realizada pela Divisão de Compras e Licitações. Assim, após a pesquisa este termo deverá ser atualizado, de modo a apresentar o valor estimado para esta contratação.

9.2. Em **09/11/2026**, atualizou-se o subitem 1.2 deste Termo de Referência para incluir os valores médios dos itens apurados em pesquisa de Preço realizada pela Divisão de Compras e Licitações, diretamente com fornecedores, com base no inciso IV, do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Os valores médios apurados são: **Item 1** (Bebedouro/Purificador de Pressão Acessível): **R$ 23.350,00** (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais); **Item 2** (Purificador de água Eletrônico com Compressor): **R$ 15.764,04** (quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos); e **Item 3** (Bebedouro de Água Industrial Coluna 100 litros): **R$ 6.743,34** (seis mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), totalizando **R$ 45.857,38** (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), resultante da somatória da média dos itens, conforme Mapa de Preços e demais documentos anexados no processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Instalação e serviço: Codificação: 01.0310126.2243 - 3.3.90.39.00 – Denominação: Custeio Administrativo e Operacional - Outros Serviços de Terceiros PJ - Ficha 30

Bebedouros e Purificadores: Codificação: 01.0310126.1156 - 4.4.90.52.00 – Denominação: Equipamentos e Material Permanente Sede Legislativa - Equipamentos E Material Permanente - Ficha 37

Santana de Parnaíba, 9 de novembro de 2026.

Rafael Lima Santos
Coordenador de Gestão de Integridade e Patrimônio

Observação: Termo de Referência elaborado em parceria com a Comissão de Planejamento, visando a melhor adequação as exigências quanto à elaboração deste documento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

1ª Atualização: Em 09/11/2026, atualizou-se o subitem 1.2 deste Termo de Referência, incluindo os preços médios estimados para a contratação e criaram-se os subitens 9.2 e 9.3 para incluir o valor total médio e as informações sobre a pesquisa de preços.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba
Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**
Processo Administrativo nº 047/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto desta Contratação Direta por dispensa de licitação abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. EQUIPAMENTO (R$)	PREÇO UNIT. INSTALAÇÃO / FRETE (R$)	PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R$)
1	Bebedouro/Purificador de Pressão Acessível	Un.	04	R$ _____	R$ _____	R$ _____	R$ _____
2	Purificador de Água Eletrônico com compressor	Un.	12	R$ _____	R$ _____	R$ _____	R$ _____
3	Bebedouro de Água Industrial Coluna 100 Litros	Un.	01	R$ _____	R$ _____	R$ _____	R$ _____

VALOR GLOBAL:_____(_____).

O valor apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Nome do Responsável / Representante legal:

CPF/MF nº:

Cargo ou Função:

Data: _____/ _____/ _____

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física _____(nome completo), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, Declara sob as penas da lei, que trata de _____(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a receita bruta anual , podendo receber o tratamento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 e dezembro de 2006, com relação ao processo licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e RG do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____,CPF: _____

DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo de contratação em epígrafe:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

b) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

c) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e

d) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação da **Dispensa de Licitação nº 014/2026, Processo Administrativo nº 047/2026,** conforme disposição no Termo de Referência, Anexo I do Aviso, que a empresa abaixo identificada pelo seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente Aviso.

Santana de Parnaíba, de 2026.

P/EMPRESA: _____

REPRESENTANTE:_____

(nome por extenso legível)

RG: _____

CPF/MF nº: _____

ASSINATURA: _____

P/CÂMARA - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISITA TÉCNICA:

Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado

Nome: _____

(nome por extenso legível)

Cargo/Função: _____

Nº Prontuário: _____

ASSINATURA: _____

(Obs: esta certidão será emitida exclusivamente por servidor designado pelo setor responsável no acompanhamento da visita técnica da Câmara que disponibilizará uma cópia assinada por ambas as partes à proponente interessada no ato da visitação).

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

Ref:- **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2026 - PROCESSO nº 047/2026**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta e cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63, §3º da Lei nº 14.133/2021, conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação que mesmo a visita técnica sendo facultativa, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no objeto (item 1), e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade dor responsável/procurador

ANEXO VII
DADOS CADASTRAIS

- Razão Social:
- Nº de inscrição no CNPJ/MF:
- Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- Nº do Documento de Identidade (RG);
- Nº Inscrição no CPF;
- Banco nº;
- Agência e dígito;
- Conta Corrente jurídica da empresa: nº e dígito.

ANEXO VIII
MODELO DE REQUISIÇÃO DE COMPRA

Nº Pedido de Compra: xxx/2026
Categoria Econômica:
Modalidade:
Processo Nº:
Vínculo: ORDINÁRIO
Ata de Registro de Preço/Dispensa Nº:

Fornecedor
Nome Fantasia
Endereço
Bairro
Cidade Estado
CEP Nº Telefone
C.P.F / C.N.P.J. Nº
Inscr. Estadual Inscr. Municipal
e-mail

Local de Entrega CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA
Ficha Nº
Dest. Recurso
Endereço:
Unidade Orçamentaria 10200 CÂMARA MUNICIPAL - SECRETARIA
Validade
Prazo Entrega Prazo de Pagto
Garantia .
Objeto
Aplicação
Usuário

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA
C.N.P.J. 59.043.513/0001-22 **Inscrição Nº** isento
Endereço Rua: Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá CEP 06502-025
Nº Telefone: (11) (4154-8600) **Nº Fax:**() (-)
e-mail: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

CONDIÇÕES GERAIS

(Exclusivamente para contratações oriundas da L.F. 14.133/2021)

Este instrumento é emitido em conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo desta compra, deverá a empresa prestar os fornecimento/serviços relacionados neste Pedido de Compra, rigorosamente de acordo com a descrição acima mencionada e pelos preços cotados, que vão transcritos.

1. A confirmação de recebimento da requisição por meio eletrônico (e-mail), implica o reconhecimento pelo contratado(a):

a) de que referida Requisição está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
b) de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;
c) de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;
d) de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
e) dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

2. A ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no Edital/Termo de Referência, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

3. Pela inexecução total ou parcial deste ajuste, a Câmara poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ou as previstas no instrumento editalício, inclusive em seus anexos.